



Como prossegue o inspector do trabalho a sua acção no uso de poderes de autoridade?

- visita locais de trabalho sem aviso prévio
- interroga, a sós ou com testemunhas, qualquer pessoa com informações úteis para uma dada averiguação
- requisita, consulta, copia documentos
- diligencia no sentido de acautelar a subtracção de prova
- Determina a demonstração de processos de trabalho



Como prossegue o inspector do trabalho a sua acção no uso de poderes de autoridade?

- Recolhe para análise amostras de substâncias, preparações, produtos
- Notifica o empregador, trabalhadores, peritos ou outras pessoas para comparência em determinado local
- Faz-se acompanhar de agentes de autoridade quando necessário o reforço da visita (residualmente)
- Notifica o empregador para o apuramento de quantias em dívida
- Determina medidas executórias, num certo prazo ou imediatas
- Sanciona
- Solicita o auxílio das autoridades policiais

INSPECTOR DO TRABALHO

COMPETENCIAS PRINCIPAIS

Relações de trabalho

- Estatuto do trabalhador
- Tempo de trabalho
- Remunerações
- Igualdade de direitos e de oportunidades
- Consulta/Participação

Condições de segurança e saúde no trabalho (SST)

- Avaliação dos riscos
- Controlo dos riscos
- Informação/Formação
- Consulta/Participação

INSPECTOR DO TRABALHO

COMPETENCIAS SECUNDÁRIAS

- Apoio ao emprego
- Protecção no desemprego
- Contribuições para a Segurança Social

INSPECTOR DO TRABALHO PROCEDIMENTOS

CONSELHO

- Informação
- Orientação

- **Recomendação**
- **Auto de advertência**

CONTROLO

- Verificação
- Avaliação
- Prescrição de medidas
- Sancionamento
- Participação a (com) outras entidades

- **Notificações com prazo**
Apresentação de documentos
Apuramento de quantias em dívida
Medidas SST
- **Not. medidas imediatamente executórias**
Cessar a actividade do menor
Suspensão de trabalhos SST
 - **Autos de Notícia**
- **Participações**
- **Inquéritos AT**

